



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE GALVÃO**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 548, Centro, Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 38/2009, realiza chamada pública para fins de CADASTRAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação será até às **09h:00min. do dia 10 de fevereiro de 2015** na sede do Município de Galvão - SC. A análise da documentação será às **09h:15min.** do mesmo dia.

**2. OBJETO**

2.1. O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES DO ANEXO I.

**3. FONTE DOS RECURSOS**

3.1. Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015**

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)**

**PROPONENTE:**

4.2. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que seja penalizada pela Administração Municipal de Galvão – SC, bem como empresas nas seguintes condições; a) com falência decretada; b) em consórcio.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Para habilitação do Grupo Formal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta Negativa (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da lei;
- j) Certidão negativa de falência e concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) E DOS VALORES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.1. O envelope 02 (Proposta de Preços) deverá conter o Projeto de Venda nos termos do anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, por DAP/ano.

6.3. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no Anexo "IV", deste instrumento.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. Todas as quantidades, de cada item, do objeto do presente Edital, serão divididas entre os proponentes dos referidos itens, respeitando-se o disposto no subitem 6.2.

## **8. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Após o procedimento acima descrito, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo "VI" deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

8.2. O pagamento do objeto da presente chamada pública será efetuado em até 05 (cinco) dias consecutivos, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, e de acordo com a liberação dos Recursos Federais, sendo que os valores máximos propostos para o pagamento se encontram dispostos no anexo "IV" desta Chamada.

8.2.2. Quando da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) por parte de fornecedor(es) do Grupo Formal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar, mensalmente, cópia de nota(s) do Bloco de Produtor Rural.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A vigência do contrato decorrente desta Chamada Pública será até 31 de dezembro de 2015, contada da data de assinatura.

**10. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO**

10.1. Os locais, quantidades e datas de entrega do objeto desta chamada estão descritas no Anexo "I", deste Edital.

10.2. Para os produtos de origem animal, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) apresentar, bimestralmente, laudo de análise laboratorial, para comprovar a qualidade do(s) produto(s).

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Coronel Martins.

11.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

11.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.3. Ainda, o licitante que sofrer a penalidade disposta no subitem 11.3.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Galvão, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3342 1111, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

12.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, §3º e §4º, artigo 23, da referida Resolução do FNDE.

12.3. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

12.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

## **13. SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13.5.1. ANEXO I - Estimativa De Quantitativo De Gêneros Alimentícios a Serem Adquiridos Da Agricultura Familiar.

13.5.2. ANEXO II - Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar.

13.5.3. ANEXO III- Preço de Referência

13.5.4. ANEXO IV – Termo de Recebimento

Galvão – SC, 03 de fevereiro de 2015.

**Neri Pederssetti**

Prefeito Municipal

**Edijane Borella de Almeida**

Secretária Municipal de Educação

**Visto/Jurídico.**

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29159\_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**Estimativa De Quantitativo De Gêneros Alimentícios**  
**A Serem Adquiridos Da Agricultura**  
**Familiar no ano de 2015.**

	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade/ ano</b>
1	Abacate	kg	200
2	Açúcar Mascavo	kg	50
3	Alface	pés	1000
4	Batata doce	kg	200
5	Bergamota	kg	200
6	Chicória	Maço	60
7	Chuchu	kg	150
8	Couve	kg	50
9	Couve – flor	kg	100
10	Feijão branco	kg	150
11	Feijão preto	kg	150
12	Laranja de umbigo	kg	300
13	Limão	kg	30
14	Mandioca sem casca	kg	500
15	Melado de cana	kg	80
16	Melancia	kg	800
17	Milho verde em espiga	unidade	300
18	Moranga	kg	200
19	Ovos de galinha inspecionados	Kg	260
20	Pepino	kg	50
21	Pêssego	Kg	200
22	Ponkã	kg	200
23	Queijo inspecionado	Kg	180
24	Repolho	kg	100



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE GALVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

25	Tempero Verde	Kg	50
26	Uva	Kg	200



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2014**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – Grupo Formal**

2. Nome do Proponente		2. CNPJ	
5. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante		7. CPF	8. Telefone



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

legal				
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
2. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES ( GRUPO FORMAL E INFORMAL)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
5. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE GALVÃO		2. CNPJ: 83.009.902/0001-16		3. Município GALVÃO - SC
5. Endereço Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro				5. Telefone (49) 3342 1111



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE GALVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6. Nome do representante e e-mail Neri Pederssetti – Prefeito Municipal	7.CPF 500.719.049-72
--	-------------------------

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidad e	4.Quantidade e	5.Preço/Unida de	6.Valor Total
Nome					
DAP					
<b>TOTAL GERAL</b>					
<b>Total do projeto</b>					

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<b>Grupo Formal</b>		<b>Grupo Informal</b>	
Local e Data:		Local e Data:	
Nome do Grupo Formal	Assinatura	Nome do Fornecedor do Informal	Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE GALVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III**

**PREÇO DE REFERÊNCIA**

	<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor referencia</b>
1	Abacate	200	R\$ 1,50
2	Açúcar Mascavo	50	R\$ 8,00
3	Alface	1000	R\$ 0,80
4	Batata doce	200	R\$ 2,00
5	Bergamota	200	R\$ 1,00
6	Chicória	60	R\$ 1,00
7	Chuchu	150	R\$ 1,50
8	Couve	50	R\$ 2,50
9	Couve – flor	100	R\$ 3,00
10	Feijão branco	150	R\$ 3,80
11	Feijão preto	150	R\$ 3,70
12	Laranja de umbigo	300	R\$ 1,00
13	Limão	30	R\$ 1,00
14	Mandioca sem casca	500	R\$ 2,50
15	Melado de cana	80	R\$ 8,00
16	Melancia	800	R\$ 1,25
17	Milho verde em espiga	300	R\$ 0,50
18	Moranga	200	R\$ 1,50
19	Ovos de galinha inspecionados	260	R\$ 4,00
20	Pepino	50	R\$ 1,50
21	Pêssego	200	R\$ 2,50
22	Ponkã	200	R\$ 1,00
23	Queijo inspecionado	180	R\$ 16,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE GALVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

24	Repolho	100	R\$ 1,00
25	Tempero Verde	50	R\$ 2,00
26	Uva	200	R\$ 2,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV  
TERMO DE RECEBIMENTO**

Atesto que a Entidade Executora Município de Galvão - SC, CNPJ/MF 83.009.902/0001-16, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do fornecedor \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

Produto	QT	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Totais				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Agricultor Familiar

\_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N. 11.947/2009, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FNDE, CONFORME SEGUE ANEXOS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERI PEDERSSETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n.500.719.049-72 e RG 1.276.024 denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: xxxxxxxx**, com sede na xxxxxx n. xxxxx, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº xxxxxx, representado pelo diretor presidente **XXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; e Processo Licitatório 004/2014 na Modalidade Dispensa de Licitação 001/2014 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios diversos, diretamente de agricultores familiares do município de Galvão, mediante dispensa de licitação, em atendimento à lei federal n. 11.947/2009, para serem distribuídos a rede municipal e estadual de ensino, com recursos do FNDE, conforme segue anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado obriga-se a:

- a) não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;
- b) estar sempre a disposição da secretaria municipal da Administração no que diz respeito ao objeto de licitação em casos de emergência e outros que vir a ser necessário para o bom andamento e cumprimento do objeto licitado;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - fiscalizar e controlar a aquisição e distribuição dos objetos licitados;
- II- esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

O Município pagará ao Contratado o valor total de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXX) em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente a entrega de mercadoria devidamente comprovados por relatório dos procedimentos realizados emitidos pela contratada com aceite da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUINTA- DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício de 2015.**

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO.**

O presente contrato tem sua vigência da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2015, podendo o mesmo em caso de necessidade ser prorrogado por termo aditivo contratual, observados os preceitos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES.**

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante da proposta no caso de inexecução parcial ou total deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de acordo com as solicitações do Contratante, vedada a sub-contratação, sendo o valor pactuado não sofrerá nenhum reajuste exceto em casos de prorrogação de prazo, onde aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços Médios INPC, acumulado dos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos- SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Galvão-SC, xxx de xxxxx de 2015.

**NERI PEDERSSETTI**  
Prefeito Municipal – Contratante

**EDIJANE BORELLA DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação

**XXXXXXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXX- Contratado

**Visto da Assessoria Jurídica:**

Evandro Fernandes Andre OAB SC 29159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - \_\_\_\_\_
2. Célio Luiz Pozzan. CPF 725.595.519-34 \_\_\_\_\_
3. Alessandra Paula Querino Bernardo. CPF 047.595.349-54 \_\_\_\_\_